

PUBLICADO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 1545 /2020

Jornal DOE
Edição 478 PG: 01
Data 19/03/20 a ---

Diary
Rúbrica 2

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 765.266,19** (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a saber:

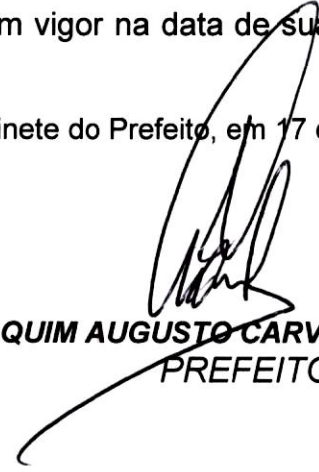
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.308	Royalties Pré-Sal	765.266,19
TOTAL SUPLEMENTADO			765.266,19

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17/03/64, com base no **Superávit Financeiro** relacionados ao recurso oriundo da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, fonte "308"**.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO